

SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA
FACULDADE EDUFOR

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EDUFOR

São Luís - MA, 2020

Sumário

I. Introdução	3
I.1 OBJETIVO	3
I.2 DESTINATÁRIOS	3
I.3 MISSÃO	3
I.4 VISÃO	4
I.5 VALORES INSTITUCIONAIS	4
II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	4
II.1 FOCO NA QUALIDADE:	4
II.2 HONESTIDADE E ÉTICA:	5
II.3 RESPEITO:	5
II.4 COMPROMISSO COM AS NORMAS:	6
II.5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL:	6
II.6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:	7
III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS	8
III.1 COM A PRÓPRIA EDUFOR:	8
III.2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO:	8
III.3 COM OS FORNECEDORES	9
III.4 COM OS AGENTES PÚBLICOS:	9
III.5 COM A IMPRENSA:	10
IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS ALUNOS	10
V. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS FORNECEDORES	11
VI. GESTÃO DA ÉTICA	13
VI.1 CONSUP – CONSELHO SUPERIOR DA EDUFOR	13
VI.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS	13
VII. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
VII.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO	14
VII.2 DEVER DE DIFUNDIR	14
VII.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO	14
VII.4 DÚVIDAS E OMISSÕES	15

I. Introdução

I.1 OBJETIVO

Este documento visa divulgar e disseminar à comunidade acadêmica e sociedade em geral o Código de Ética e Conduta que evidencia e reforça os valores éticos da EDUFOR, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação educacional, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da Instituição de formar pessoas cidadãos conscientes de seu papel ético frente, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da EDUFOR e juntos reforçam a sua condição de instituição comprometida com a qualidade, a inovação e a sustentabilidade em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

Todos os demais compromissos expressos pela EDUFOR por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

I.2 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho Superior, Diretores, Coordenadores, Funcionários Técnico-Administrativos, Colaboradores, Professores, Alunos e Fornecedores.

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a EDUFOR.

I.3 MISSÃO

Oferecer uma educação capaz de transformar positivamente a sociedade, gerando impactos socioeconômicos, ambientais e culturais a sua região de abrangência.

I.4 VISÃO

Ser, entre as maiores instituições de ensino superior do Estado do Maranhão, uma das melhores referências educacionais em termos de Ensino Superior, centrada no desenvolvimento econômico e socioambiental da sua região de inserção, constituindo cidadãos capazes de intervir socialmente a partir da competência profissional, no empreendedorismo e na sustentabilidade, intervindo positivamente em seus futuros e de outrem.

I.5 VALORES INSTITUCIONAIS

- Aluno – Porque ele é a razão de ser da EDUFOR
- Professor – Porque ele é o meio para efetivar a razão de ser da EDUFOR.
- Educação – Porque temos a crença de que ela é fundamental para qualquer mudança positiva do país.
- Homem – Porque ele constituído como ser social histórico é o nosso objetivo maior.
- Ética – Porque ela é a chave para a mudança das expectativas humanas e a constituição de uma sociedade realmente justa.
- Excelência – Porque ela é a nossa busca constante em tudo o que fazemos.
- Empreendedorismo – Porque é necessário empreender para se estabelecer profissionalmente.
- Inovação – Porque ela é a nossa busca constante no que tange a nossa atividade fim.
- Sustentabilidade – Porque o desenvolvimento só é válido se for sustentável e centrado na responsabilidade social.

II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para a EDUFOR que devem ser seguidos por todos os destinatários:

II.1 FOCO NA QUALIDADE:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente acadêmico em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes.

Assim, é indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da EDUFOR;
- e. Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a instituição de sua missão;
- f. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de recorrência.

II.2 HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste Código devem considerar que a busca pela Qualidade e Inovação e o Entusiasmo almejado na EDUFOR geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b. Agir de forma ética;
- c. Repudiar qualquer forma de assédio;
- d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e. Combater o uso de drogas ilícitas;
- f. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

II.3 RESPEITO:

Os destinatários deste Código devem levar em conta que a EDUFOR respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável:

- a. Respeitar a diversidade;
- b. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;

- c. Condenar veemente atitudes agressivas ou constrangedoras advindas por qualquer membro da comunidade acadêmica sobre membros internos ou externos à EDUFOR, sujeitando-se o agressor às medidas disciplinares do Regimento Interno;
- d. Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

II.4 COMPROMISSO COM AS NORMAS:

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da EDUFOR, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b. Repudiar a utilização de software não licenciado;
- c. Respeitar todas as regras estabelecidas pela EDUFOR quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d. Manter a neutralidade nos canais oficiais da EDUFOR nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- e. Zelar pela imagem da EDUFOR na mídia social seguindo a Política de Redes Sociais da EDUFOR.

II.5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da EDUFOR;

- e. Evitar o constrangimento dos colegas, parceiros acadêmicos como professores, alunos e funcionários e manter o clima de cordialidade;
- f. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos da EDUFOR sem autorização prévia;
- g. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- h. Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com a EDUFOR para que não pare a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação;
- i. Afastar-se da participação de decisões relacionadas à atribuição de carga horária docente, uso de espaço ou material didático e científico na EDUFOR, a qualquer título, para familiar ou pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- j. Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores da EDUFOR.

II.6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela EDUFOR e terceiros. Assim, é indispensável:

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede EDUFOR que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da EDUFOR como de terceiros;
- c. Resguardar os conteúdos internos da EDUFOR (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela EDUFOR;
- d. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas à EDUFOR como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da EDUFOR;
- e. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- f. Utilizar os sistemas da EDUFOR zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;

- g. Zelar pelos registros acadêmicos de toda ordem, disponibilizando-as, a quem de direito, de acordo com os prazos e critérios requeridos segundo a finalidade das informações.

III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

III.1 COM A PRÓPRIA EDUFOR:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários da EDUFOR (professores, técnico-administrativos, colaboradores, terceirizados e estagiários), que devem ser observados:

- a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à EDUFOR, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c. Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pela EDUFOR e partilhados com os colaboradores e familiares, como vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos da EDUFOR.

III.2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO:

1.1 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação às posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

1.2 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:

- a. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- b. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da EDUFOR, da Instituição e de quem com ela tenha vínculos;
- c. Promover a união de esforços internos entre as Faculdades EDUFOR em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- d. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

III.3 COM OS FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos fornecedores (contratados e subcontratados pela EDUFOR):

- a. Renunciar à participação em processo de contratação de fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da EDUFOR;
- b. Exigir dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- c. Exigir dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da EDUFOR e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d. Selecionar fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- e. Rejeitar, objetivamente fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente.

III.4 COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários da EDUFOR em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários
 - a. e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
 - b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
 - c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pareça a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
 - d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

III.5 COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da EDUFOR:

- a. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da EDUFOR e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- b. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da EDUFOR de uma instituição íntegra e comprometida.

IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS ALUNOS

- a. São critérios de conduta de todos os alunos da EDUFOR, a serem observados em todas as suas relações:
 - a. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
 - b. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede acadêmica da EDUFOR que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;

- c. Praticar a honestidade intelectual e acadêmica repudiando as consultas não autorizadas, o plágio, a prestação de informações falsas, entre outras práticas indevidas;
- d. Respeitar os professores e os funcionários da EDUFOR e os demais integrantes da comunidade EDUFOR, considerando que as práticas ofensivas à moral e à integridade de qualquer membro da comunidade acadêmica será passível de medida disciplinar conforme o Regimento Interno da Instituição;
- e. Repudiar a utilização de software não licenciado;
- f. Zelar pela imagem da EDUFOR nas mídias sociais;
- g. Zelar pelo ambiente e os recursos materiais disponibilizados para a sua formação acadêmica, respeitando todos os princípios, critérios de excelência e inovação preconizados neste Código e que adjetivam a EDUFOR;
- h. Respeitar o nome da EDUFOR e seus princípios e valores, tendo a consciência que as suas atitudes, dentro e fora da instituição, sempre serão associadas, e, portanto, julgadas, à luz dos valores da EDUFOR do seu Regimento Interno;
- i. Respeitar a diversidade;
- j. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da EDUFOR como de terceiros;
- k. Não disseminar *Fake News* que envolvam a EDUFOR ou qualquer um dos membros da comunidade acadêmica (professores, funcionários, alunos, corpo diretivo, mantenedores etc.) nas Redes Sociais sob pena de aplicações disciplinares conforme Regimento Interno e a Jurisprudência aplicável aos crimes cibernéticos e contra a honra;
- l. Não insuflar o ódio e a discriminação em grupos de Whatsapp e Redes Sociais indo de encontro ao Entusiasmo preconizado como um dos princípios de conduta deste código, incidindo sobre questões disciplinares e à jurisprudência aplicável.

V. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os fornecedores contratados pela EDUFOR, a serem observados em todas as suas relações:

- a. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;

- c. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a EDUFOR;
- d. Atuar com as mesmas condutas éticas da EDUFOR e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias
 - a. e de segurança do trabalho;
 - e. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
 - f. Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a EDUFOR;
 - g. Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
 - h. Cumprir as normas internas da EDUFOR;
 - i. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
 - j. Evitar qualquer interação com a EDUFOR, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
 - k. Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
 - l. Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pela EDUFOR;
 - m. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
 - n. Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a EDUFOR;
 - o. Celebrar, se solicitado pela EDUFOR, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
 - p. Nunca disponibilizar informações confidenciais da EDUFOR para qualquer fim;
 - q. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a EDUFOR, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
 - r. Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
 - s. Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar a EDUFOR imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

VI. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

VI.1 CONSUP – CONSELHO SUPERIOR DA EDUFOR

1.1 O CONSUP – Conselho Superior da EDUFOR é o órgão responsável pela gestão e aplicação deste código de ética e conduta e suas principais responsabilidades são:

- a. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- b. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- c. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis, incluindo as reuniões para aplicações disciplinares;
- d. Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições, quando necessário;
- e. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- f. Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

VI.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

1.1 Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal da ouvidoria EDUFOR, já conhecido por toda a comunidade acadêmica:

1.2 Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito das medidas disciplinares constantes no Regimento Interno.

1.3 Independentemente do resultado da apuração, a EDUFOR empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante.

1.4 Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável.

1.5 O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.

1.6 Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da EDUFOR, incluindo acionar o seu escritório jurídico.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

VII.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a Faculdade EDUFOR em todas as suas unidades.

VII.2 DEVER DE DIFUNDIR

1.1 Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

VII.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

1.1 A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de declarar ciência atestando o conhecimento sobre o documento:

- a. A ciência dar-se-á por satisfeita a partir do envio deste código para o e-mail do destinatário ou assinatura do termo de ciência:
 - i. No caso de alunos: no e-mail divulgado pelo aluno no ato da matrícula ou pelas Redes Sociais oficiais da EDUFOR em que faz parte;
 - ii. No caso de funcionários: no e-mail divulgado na ficha de empregado preenchida no ato de contratação ou no e-mail institucional de seu uso, ou, ainda, nas Redes Sociais da EDUFOR em que faz parte.
- b. Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.

1.2 Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pela EDUFOR;

1.3 A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;

1.4 Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;

1.5 Todos os contratos celebrados pela EDUFOR com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

VII.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

1.1. Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo CONSUP.

1.2. Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer à Ouvidoria.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

VOCÊ ESTÁ RECEBENDO O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA EDUFOR E SUA LEITURA É MUITO IMPORTANTE, POIS ELE CONTÉM REGRAS DE CONDUTA ÉTICA A SEREM CUMPRIDAS POR VOCÊ E VALORES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM TODAS AS SUAS RELAÇÕES COM A EDUFOR.

AO RECEBER ESSE CÓDIGO VOCÊ MANIFESTA O SEU CONHECIMENTO SOBRE O MESMO, BEM COMO O SEU COMPROMISSO EM CUMPRÍ-LO INTEGRALMENTE E A DISSEMINAR O SEU CONTEÚDO E, QUE NO CASO DE NÃO CONCORDÂNCIA COM ALGUM DOS TERMOS, ENTRARÁ EM CONTATO COM A OUVIDORIA PARA TRATÁ-LO IMEDIATAMENTE.